C/2024/6856

12.11.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11733 – BMWK / MOF NDS / MEYER GERMANY)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/6856)

1. Em 4 de novembro de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Meyer Werft Beteiligungs GmbH (Alemanha), controlada pelo Ministério Federal da Economia e da Ação Climática da Alemanha («BMWK», Alemanha),

— Hannoversche Beteiligungsgesellschaft Niedersachsen mbH (Alemanha), controlada pelo Ministério das Finanças do Estado da Baixa Saxónia («MoF NDS», Alemanha), e

— Meyer Werft GmbH («Meyer Germany» ou «empresa-alvo», Alemanha).

O BMKW e o MoF NDS vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da Meyer Germany.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— O BMWK detém participações maioritárias em várias empresas privadas e não exerce atualmente atividades comerciais relacionadas com a construção naval,

— O MoF NDS detém participações maioritárias em várias empresas privadas e não exerce atualmente atividades comerciais relacionadas com a construção naval,

— A Meyer Germany opera principalmente no setor da construção e venda de navios de cruzeiro — tanto para cruzeiros fluviais como para cruzeiros marítimos — de todas as dimensões, até 185 000 toneladas de arqueação bruta.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11733 – BMWK / MOF NDS / MEYER GERMANY

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË